

# Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Campus Itapina

**EDITAL COMPLETO** 

PROCESSO SELETIVO 100/2022 (PS 100/2022)

OFERTA DE VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL

VAGAS REMANESCENTES – TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA E NOVO

CURSO- IFES CAMPUS ITAPINA

# CRONOGRAMA DO EDITAL № 100/2022 - VAGAS REMANESCENTES – TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA E NOVO CURSO

Nο	Atividades	Datas	Local	
01	Publicação do Edital	19/08/2022	http://ifes.edu.br/processosseletivos/ alunos	
02	Período de inscrição	19/08/2022 a 20/08/2022	Enviar para o e-mail: sisu.ita@ifes.edu.br	
03	Resultado preliminar	24/08/2022	http://ifes.edu.br/processosseletivos/ alunos	
04	Recurso do resultado preliminar	24/08/2022	Enviar para o e-mail: sisu.ita@ifes.edu.br	
05	Resultado após recurso	25/08/2022	http://ifes.edu.br/processosseletivos/ alunos	
06	Envio de e-mail de Confirmação de Matrícula	25/08/2022	E-mail do Candidato	
07	Período para resposta de confirmação do interesse na matrícula	26/08/2022	Resposta do candidato ao e-mail de confirmação	
08	Início do ano letivo	Calendário Acadêmico do Campus	https://itapina.ifes.edu.br/index.php/a rea-do-estudante/calendario- academico/17456-calendarios- academicos-2022	

# EDITAL COMPLETO DO PROCESSO SELETIVO 100/2022 (PS 100/2022) VAGAS REMANESCENTES – TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA E NOVO CURSO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, CAMPUS ITAPINA no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para as vagas remanescentes (transferência externa facultativa e novo curso) nos cursos de graduação do Ifes Campus Itapina para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2022.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Vagas remanescentes são vagas de anos anteriores, que foram liberadas ou nunca foram ocupadas ao longo dos últimos anos (dentro do prazo mínimo de integralização do curso).
- 1.1.1 Transferência externa facultativa
- **1.1.2** Novo curso
- **1.2** A validade deste processo seletivo será de 5 (cinco) semanas a partir do início do período letivo de cada curso. Caso haja novas vagas para estes cursos dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, sehouver, será publicada no endereço eletrônico <a href="http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a> no link correspondente a este edital. Cabe ao candidato acompanhar as publicações no site do Ifes.

#### 2. DAS FORMAS DE OFERTA DOS CURSOS

- **2.1.** O Ifes poderá fazer uso de estratégias flexíveis de ensino, de forma exclusiva e excepcional em função da situação ocasionada pela pandemia Covid-19, para assegurar o cumprimento da carga horária e dos conteúdos previstos para os anos letivos afetados pela pandemia do novo coronavírus Covid-19, observadas as diretrizes e os protocolos estabelecidos pelos órgãos educacionais, sanitários e de saúde pública.
- **2.2.** As estratégias flexíveis de ensino estão regulamentadas pelo Ifes em consonância com as diretrizes e orientações legais do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e dos órgãos sanitários e de saúde pública e podem ser acessadas na página da Pró-Reitoria de Ensino pelo link <a href="https://proen.ifes.edu.br/">https://proen.ifes.edu.br/</a>

- **2.3.** Os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) poderão passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico-pedagógica.
- **2.4.** O lfes reserva-se o direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados.
- **2.5.** Os candidatos aprovados poderão, a critério da Instituição, ser transferidos para um turno diferente daquele em que ocorreriam as atividades do curso para o qual concorreram no Processo Seletivo.
- **2.6** Informações completas sobre os cursos do Ifes estão disponíveis no link https://www.ifes.edu.br/cursos/graduacao

# 3. DA INSCRIÇÃO

- **3.1.** As inscrições serão gratuitas, e realizadas pelo envio da documentação constante no item **7** para o e-mail: <a href="mailto:sisu.ita@ifes.edu.br">sisu.ita@ifes.edu.br</a>, no período descrito no cronograma deste edital.
- **3.2.** O candidato poderá se inscrever em apenas um curso.
- **3.3.** As vagas de transferência destinam-se exclusivamente a candidatos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior.
- **3.5** O candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas eletrônicas do Ifes, bem como a outras normas complementares que venham a ser publicados pelo Ifes referentes ao Processo Seletivo de Vagas Remanescentes.
- **3.6** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de Vagas Remanescente para cursos do Ifes implica a autorização para utilização, pelo Ifes, dos dados pessoais fornecidos e das demais informações prestadas em sua inscrição, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção dos Dados (Lei nº 13.709/2018).

# 4. DAS VAGAS DOS CURSOS

**4.1.** O número de vagas em cada um dos cursos a serem oferecidos pelo Ifes campus Itapina no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes, estão descritos no **ANEXO I.** 

# 5. DOS PRÉ-REQUISITOS

- **5.1** Para ingresso nos cursos de graduação descritos no **ANEXO I** será realizada a análise da documentação e dos critérios estabelecidos no Regulamento de Organização Didática ROD.
- **5.2.** No caso de transferência externa facultativa, o candidato deverá cursar o mesmo curso ou curso em área afim, de acordo com a Tabela da Capes publicada no link (<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao">https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao</a>), conforme o curso escolhido no **ANEXO I**.
- **5.3.** No caso de novo curso, o candidato deverá ser portador de diploma de graduação em área afim com o curso escolhido no **ANEXO I**. A área afim seguirá conforme Tabela da Capes publicada no link (<a href="https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao">https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao</a>).

- **5.4.** As vagas para o Curso de Bacharelado em Zootecnia do Campus Itapina são destinadas a graduados do 2º ao 6º período.
- **5.5. É proibido** o ingresso, por meio de transferência externa e novo curso, no primeiro período dos cursos conforme Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo nas Modalidades Presencial e a Distância ROD, disponível em: https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/5802-regulamento-daorganizacao-didatica
- **5.6.** Para os alunos ingressantes por meio de transferência externa ou de novo curso, o tempo de estudo aproveitado será subtraído do prazo de integralização do curso do Ifes no qual eles estejam ingressando, conforme Regulamento de Organização Didática ROD.

# 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **6.1.** A classificação dar-se-á levando-se em conta a maior compatibilidade entre os componentes curriculares cursados na Instituição de Ensino Superior de origem e a do curso na qual o candidato se inscreveu.
- **6.2.** Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar o maior coeficiente de rendimento nos componentes curriculares cursados de acordo com o Artigo 37 do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes: §3º O coeficiente de rendimento (CFR) será obtido através da fórmula: CFR=  $\Sigma$  (NF x (CH/15))/  $\Sigma$  (CH/15), onde:
- I. NF = nota final nos componentes curriculares cursados pelo aluno expressa na escala de 0 (zero) a 100 (cem);
- II. CR = créditos dos componentes curriculares cursados pelo aluno, considerando 1CR igual a 15 horas.
- **6.3.** Permanecendo o empate será classificado o candidato que possuir idade maior.
- **6.4.** Será RECUSADA a inscrição que não estiver de acordo com o TÍTULO III, CAPÍTULOS II e III do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes, disponível em <a href="https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/5802-regulamento-da-organizacao-didatica">https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/5802-regulamento-da-organizacao-didatica</a>

# 7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **7.1.** Os documentos apresentados de forma digital via e-mail, deverão ser apresentados fisicamente (cópia e original) quando solicitados pela coordenadoria de registro acadêmico do campus Itapina.
- a) Matriz curricular do curso de origem constando a carga horária necessária para a graduação. Para as instituições em que a estrutura curricular dos cursos e o histórico do aluno registram apenas créditos, o candidato deverá apresentar também um documento da Instituição com a devida conversão dos créditos em carga horária;
- **b)** Número e data da portaria de reconhecimento (ou de renovação de reconhecimento) do respectivo curso ou de sua autorização, bem como a data de sua publicação no Diário Oficial;
- c) Histórico escolar do curso de graduação(original digitalizado):
- I. Histórico parcial discriminando os componentes curriculares com as respectivas notas e carga horária (para candidatos às vagas de transferência externa);

- II. Histórico final discriminando os componentes curriculares com as respectivas notas e carga horária (para candidatos às vagas de novo curso);
- **d)** Plano de Ensino ou Plano de Disciplina do componente curricular em que foi aprovado com ementa e carga horária;

#### PARA PESSOAS QUE TENHAM CURSADO DISCIPLINAS NO EXTERIOR

- **e)** Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado ( para a matriz curricular do curso de graduação, plano de ensino ou plano de disciplina, histórico escolar da graduação e histórico escolar do ensino médio ou seu substituto conforme letra "n"
- f) Cadastro de Pessoa Física CPF.
- **g)** Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.
- h) Certidão civil de nascimento ou casamento.
- i) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros.
- j) Título de eleitor para maiores de 18 anos.
- **k)** Comprovante que votou na última eleição **para maiores de 18 anos**. A obrigatoriedade de apresentar este documento não se aplica para os eleitores que deixaram de votar exclusivamente nas Eleições 2020, na forma da Resolução TSE nº 23.637/2021.
- O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-<u>eleitoral</u>, poderá substituir os itens "j" e "k".
- **I)** Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para a pessoa do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual.
- m) Comprovante de residência.

#### n) UMA das seguintes opções:

- Histórico Escolar final do Ensino Médio com carga horária e Certificado de Conclusão do Ensino Médio; devidamente assinados pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura;
- Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;
- Certificação do Ensino Médio obtida através da realização do Exame Nacional do

- Ensino Médio –ENEM ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA;
- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- o) 01 (uma) Foto no formato 3x4 digitalizada, de frente, recente e colorida.
- p) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (anexo II deste edital)

#### 8. DO RESULTADO E RECURSO

- **8.1.** Os resultados serão divulgados na página do Ifes no endereço eletrônico <a href="http://ifes.edu.br/">http://ifes.edu.br/</a> processosseletivos/alunos de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital.
- **8.2.** É de responsabilidade do candidato acompanhar e executar todas as etapas do processo conforme previsto no cronograma deste edital.
- **8.3.** Após a divulgação do resultado, os candidatos poderão interpor recurso fundamentado, através do e-mail: <a href="mailto:sisu.ita@ifes.edu.br">sisu.ita@ifes.edu.br</a> na data prevista no cronograma deste edital.

O resultado do recurso será divulgado no endereço <a href="http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos">http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos</a>, na data prevista no cronograma deste edital.

# 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

- **9.1** Todas as informações referentes às etapas de matrícula serão divulgadas na página do Ifes, no endereço eletrônico <a href="http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos.">http://ifes.edu.br/processosseletivos/alunos.</a>\_
- **9.2.** O Ifes reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, a falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.
- **9.3.** Será enviado pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos CRA um e-mail de confirmação de matrícula, no período prescrito no cronograma, sendo de responsabilidade do candidato atentar-se para a confirmação da matrícula a ser realizada por e-mail.
- **9.4.** O candidato aprovado e que não responder ao e-mail de confirmação de matrícula no período prescrito no cronograma, será eliminado do Processo Seletivo e não terá sua matrícula efetivada no sistema do Ifes.
- **9.5.** A lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação de instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.
- **9.5.1.** Caso comprovado que o aluno não cumpriu o desligamento da instituição de origem, configurando desvio do objetivo da transferência como forma de ingresso, ele perderá o direito à vaga e todos os atos administrativos originários dela.
- **9.6.** É responsabilidade do candidato a observância das Resoluções do Conselho Superior nº 59/2011 e nº 32/2015, as quais disciplinam a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes, disponíveis em: <a href="http://www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior">http://www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior</a>

# 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido no campus onde está sendo oferecido o curso, em até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.
- **10.2.** Acompanhar a página do processo seletivo regularmente é de responsabilidade da pessoa inscrita e seu responsável legal, quando menor de idade, acompanhando o Processo Seletivo para Vagas Remanescentes e de todas as etapas de disponibilização de vaga e matrícula.
- **10.3.** O preenchimento correto de todos os formulários físicos e virtuais do cadastro e matrícula, elementos que fazem parte deste Processo Seletivo, é de inteira responsabilidade da pessoa inscrita.
- **10.4.** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- **10.5.** Em observância à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 MEC, os documentos relativos ao Processo Seletivo **100/2022 NÃO SERÃO DEVOLVIDOS** aos candidatos que não forem classificados nas vagas disponíveis. Esses documentos passarão a compor o acervo da Instituição e permanecerão arquivados por um período de 05 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.
- **10.7** A Proen poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos ou exigência legal, ou em razão da pandemia de Covid-19, fazer alterações, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.
- **10.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e pela Direção-Geral do Campus Itapina.

Colatina (ES), 18 de agosto de 2022.

FÁBIO LYRIO SANTOS Diretor-Geral

# **ANEXO I**

# DAS VAGAS DOS CURSOS

Campus	Curso	Turno	Vagas	Forma de Ingresso
	Licenciatura em Ciências Agrícolas	Noturno	05	Transferência
			05	Novo curso
		Noturno	05	Transferência
	Licenciatura em Pedagogia		05	Novo curso
Itapina	Bacharelado em Agronomia	Integral	05	Transferência
			05	Novo curso
	Bacharelado em Zootecnia *	Integral	05	Transferência
			05	Novo curso

<sup>(\*)</sup> As vagas para o Curso de Bacharelado em Zootecnia do Campus Itapina atendem do 2º ao6º período

#### ANEXO II

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)					
Nome:					
RG:	CPF:				

( ) o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, **CONSENTE E CONCORDA** que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, cnpj nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

( ) o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, **NÃO fornece consentimento** para tratamento de dados pessoais.

#### **Dados Pessoais**

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

# Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

### Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

# Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

#### **Direitos do Titular**

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Local e Data:	,de	de
ASSINATURA DO		
TITULAR (SE MAIOR DE		
IDADE) conforme o		
documento de		
identificação		
apresentado:		
ASSINATURA DO		
RESPONSÁVEL LEGAL		
(quando menor de		
idade):		

# Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica o não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500 29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br